



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de extintores de incêndio/recarga para todos os veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO, conforme abaixo:

Item	Produto
1	Aquisição de 72 extintores de incêndio portáteis de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C Equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm <sup>2</sup> . PQS 1KG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.
2	Recarga de 2 extintores de incêndio portáteis de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C Equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm <sup>2</sup> . PQS 2KG.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**2.1** - O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. Ademais a manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade e, neste caso, em especial, aos usuários dos veículos de transporte deste Tribunal, bem como dos bens patrimoniais da instituição. Não obstante a instalação/disponibilização de extintores de incêndio nos veículos de passeio ter passado a ser facultativa, a partir de 18/09/2015 pela Resolução CONTRAN 556 e atualmente pela Resolução CONTRAN 919/2022, nestes autos a Administração decidiu por manter os itens de segurança na frota. Ocorre que, apesar de não ser obrigatório, a partir do momento que se decide utilizar, o proprietário do veículo é submetido às fiscalizações como se obrigatório fosse, ou seja, sujeito a aplicação de sanções administrativas em caso de produto vencido ou vazio no veículo.

**2.2** A necessidade da contratação decorre da decisão exarada nos autos deste procedimento administrativo (evento 000012302036505), por meio da qual ficou decidido pela

instalação/manutenção e continuidade do uso dos equipamentos de extintores de incêndio veicular, mesmo não sendo obrigatório.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A solução apresentada é aquisição de 72 extintores de pó químico de 1kg e a recarga de 2 extintores de 2kg, que serão instalados nos veículos que não possuem e/ou substituídos os vencidos. Desta forma, sendo todos instalados de uma só vez, com validade de 5 anos, possibilitará um controle mais efetivo da área de transporte.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A empresa que se sagrar vencedora da licitação, assim que receber o empenho da despesa, irá providenciar a entrega dos produtos novos e a recarga dos extintores de 2kg e entregar na Seção de Transporte do TRE-TO.

4.2 - Todos os extintores fornecidos deverão ter datas de validade próximas, permitindo-se apenas sete dias de diferença, para possibilitar um melhor acompanhamento e controle por parte do TRE-TO, bem como providências para substituição daqueles que vierem a inutilizar durante o período de validade.

4.3 - O estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 também se aplica ao item 2 que trata da recarga de extintores.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.2 Os serviços/produtos são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, e deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

5.3. Não haverá critério específico envolvendo a sustentabilidade.

5.4 Não há necessidade de exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deve ser apresentada indicando o valor unitário dos produtos/serviços conforme elencados no item 1.1.

6.2 - Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor de venda e/ou recarga.

6.3 - Na proposta deverão estar incluídos quaisquer encargos da empresa para fornecimento e/ou prestação dos serviços..

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Entregar os produtos/serviços no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, atentando para a questão da data de validade exigida no item 4.2 deste Termo de Referência.

7.2 - Substituir as suas expensas qualquer produto rejeitado por estar em desacordo com as especificações técnicas, no prazo máximo de 5 dias após confirmação de recebimento da notificação.

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer demanda relacionada à garantia do fabricante, enquanto vigor este prazo;

**7.4** - Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do TRE-TO ou de terceiros;

**7.5** - Proceder ao atendimento das demanda do Tribunal sempre que lhes forem apresentadas no prazo máximo de 5 dias da ciência.

**7.6** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários.

**7.7** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; e

**7.8** - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Promover a vistoria de recebimento dos materiais/serviços, por meio da Seção de Transporte.

**8.2** - Acompanhar e promover a fiscalização dos serviços por meio da Seção de Transportes do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

**8.3** - Fornecer todas as informações dos veículos pertencente à frota e demais dados solicitados pela empresa que tenham relação com os serviços prestados.

**8.4** - Fornecer autorização para pessoal indicada pela empresa ingressar nas dependências do Tribunal para entregar os materiais.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado à contratada até o 10º dia útil a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor da Seção de Transportes;

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**10.1** - A fiscalização e acompanhamentos dos serviços ficarão a cargo da Seção de Transportes e o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

**11.2** A sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

**11.4** A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

**11.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.7** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.8** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Exigências de habilitação:

12.2.1 A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

12.2.2 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de expedição;

12.2.3 Qualificação técnica:

12.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Considerando o valor estimado, haverá participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

15.2 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.3 Não poderão participar da licitação pessoa física, somente jurídica

---

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente em 08/01/2024, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302118722** e o código CRC **568014EF**.

0030984-61.2023.6.27.8000

000012302118722v2